



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE  
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br)

**PROCESSO: 0000958.00000597/2019-00**

**ATA**

**COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CELEG**

**ATA DE REUNIÃO 002/2019, de 05 de abril de 2019**

Aos 05 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade da Trensurb, constituído pela Resolução do Conselho de Administração - REC 0020/2018 e pela ATA do Comitê de Auditoria nº 005 de 25 de janeiro de 2019, Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini - RE 00771, Sra. Maria Cecília da Silva Brum - RE 3340 e Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, com o fim de verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais, nos termos dos arts. 74, II, do Estatuto Social da Trensurb, aprovado em 28.06.2018 e registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo 183556542, de 01.08.2018, consoante legislação correlata.

O exame de conformidade a juízo desta comissão e frente ao art. 74, II do estatuto social, art. 10 e art. 13, III, da Lei 1.303/2017 e art. 21, II, do Decreto 8.945/2016 compreende no âmbito da Trensurb a verificação do cumprimento da NPG-TD-201 – Procedimentos de Avaliação e Desempenho da Diretoria e Conselho de Administração, no que tange aos Administradores, e quanto ao Conselho Fiscal, com base no art. 59, XI do estatuto social, a autoavaliação de desempenho em modelo adotado pelo respectivo Conselho.

Desta forma, verifica-se que os processos administrativos SEI nº 0000958.00001089/2018-50 e SEI nº 0000958.00000402/2019-13 dão conta das avaliações ora em apreço. O primeiro caso diz respeito a avaliação dos administradores nos termos da NPG-TD-201 onde se encontra evidência da distribuição do formulário pela Gerência de Recursos Humanos, e restituição pelos membros do Conselho de Administração conforme documentos SEI 0142761 e 0165876. Posteriormente segue evidenciado nos documentos SEI 0166766 e 0176710, a consolidação da avaliação e apresentação aos Conselheiros, tudo conforme os respectivos formulários SEI 0191122 nos moldes do anexo I da NPG-TD-201. Registra-se que observando os formulários constantes do anexo daquela norma de procedimento, a totalidade de seus itens nos três blocos de avaliação atendem as alíneas a, b e c do inciso III, art. 13 da Lei 13.303/2016, em especial: Bloco I item 6, 7, 8 e 16, Bloco II item 3, 4, 6, 7, 8, 9.

Concernente à avaliação dos membros do Conselho Fiscal, constam em formulário próprio SEI 0186628, cujo o conteúdo é de larga amplitude a juízo deste comitê.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 08/04/2019, às 13:19, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília da Silva Brum, Membro do Comitê** em 08/04/2019, às 13:22, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Arthur Carapeto Mambrini, Membro do Comitê** em 08/04/2019, às 13:23, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191371** e o código CRC **AC735284**.

---